



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA COORDENADORIA DAS CÂMARAS
ESPECIALIZADAS DE AGRONOMIA – CCEAGRO 2014**

1. COMPOSIÇÃO CCEAGRO – 2014:

Coordenador Nacional: Kleber Souza dos Santos

Coordenador Nacional Adjunto: Valdecir Pinheiro da Costa

Crea-AC:

Carmina Luiza S. Pinheiro
Liesjio Wanderley da Nóbrega

Crea-AL:

José Gomes Fragoso Neto

Crea-AM:

Carlos Moisés Medeiros

Crea-AP:

Marcelo Ivan Pantoja Creão
Oswaldo Hélio D. Soares

Crea-BA:

Niton Sampaio Freire de Mello

Crea-CE:

Francisco de Assis Bezerra Leite

Crea-DF:

Kleber Souza dos Santos

Crea-ES:

José Roberto Silva Hernandez
Jorge Luiz e Silva

Crea-GO:

José Renato Catarina Ribeiro
Oracy Alves da Silva

Crea-MA:

Olavo Oliveira Silva

Crea-MG:

Giselle Prado Brigante

Crea-MS:

Bruno Andrade Tomasini
Jânio Fagundes Borges

Crea-MT:

Júlio César Alves de Lima

Crea-PA:

Rui de Souza Chaves

Crea-PB:

Edmilson Argino Borges

Crea-PE:

Joadson de Souza Santos

Crea-PI:

Wilton Fontinele



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Crea-PR:

Daniel Roberto Galafassi
Nilson Cardoso

Crea-RJ:

Alfredo Silveira da Silva

Crea-RN:

José Edgar Gomes Júnior

Crea-RO:

Antonio Carlos Vieira

Crea-RR:

Valdecir Pinheiro da Costa

Crea-RS:

Luiz Pedro Trevisan

Crea-SC:

Evandro José Martins

Crea-SE:

Arício Resende Silva
Marciliano de Melo Santos

Crea-SP:

Jose Luis Susumu Sasaki
José Otávio Menten
Margareti Aparecida Stachissini Nakano

Crea-TO:

Cid Tacaoca Muraishi
Cleonice A. M. Barbaresco

Representante CCEAGRO/CIAM:

Gilson José Marcinichen Galloti

Assessor Técnico do Confea:

Arq. Adilson José de Lara
Eng. Agr. André Luiz Hamú
Eng^a Agr. Eveline Ferrer Porto Pinheiro

Assistente Técnico Crea-RS:

Eng. Agr. Márcio Amaral Schneider

Assistente Técnica do Crea-DF:

Regina da Cruz Dantas e Silva

2. REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

2.1. 1ª Reunião Ordinária da Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Agronomia – CCEAGRO - Brasília-DF – 24 a 26 de fevereiro de 2014.

2.2. 2ª Reunião Ordinária da Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Agronomia – CCEAGRO - Porto Alegre-RS – 28 a 30 de maio de 2014.

2.3. 3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Agronomia – CCEAGRO – Natal-RN – 17 a 19 de setembro de 2014.

2.4. Reunião Extraordinária da Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Agronomia – CCEAGRO – Brasília-DF – 10 a 12 de dezembro de 2014.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

3. WORKSHOP:

3.1. Workshop “Novo Código Florestal Brasileiro” - Aracajú-SE, 21 e 22 de Julho de 2014.

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO - 2014:

4.1. Workshop – Novo Código Florestal Brasileiro (CAR, PRA, PRAD, Georreferenciamento).

- Realização do “Workshop – Novo Código Florestal Brasileiro” com a participação das Câmaras Especializadas de Agronomia, do Ministério do Meio Ambiente - MMA, de entidades de classe, que resultou documento com propostas para a efetiva implementação da Lei nº 12.651/2012 - Código Florestal. ([ANEXO 1](#))





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- Realização de audiência com o Secretário de Desenvolvimento Rural Sustentável e Extrativismo do Ministério do Meio Ambiente - MMA, para apresentar as proposições da CCEAGRO para a efetiva implementação do Código Florestal – protocolado documento da CCEAGRO no Ministério do Meio Ambiente - MMA.



4.2. Analisar o os principais Projetos de Leis existentes no Sistema Confea/Crea que envolvem os profissionais da Modalidade Agronomia - Agenda Parlamentar.

- Análise e debate sobre 194 (cento e noventa e quatro) projetos de lei indicados pela Assessoria Parlamentar do CONFEA que resultou em 13 (treze) Projetos de Lei Federais prioritários para acompanhamento. (**ANEXO 2**)

- Visitas ao Congresso Nacional para apresentação e defesa da Agenda Parlamentar prioritária da CCEAGRO.

- Reunião em Goiânia com lideranças do Crea-GO e da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Goiás – AEA/GO para debater estratégias sobre dois projetos de lei prioritários, sob relatoria de deputados federais de Goiás (PL 2.043/2011 – cria profissão de paisagista; PL 3.423/2012– responsabilidade do biólogo no sistema de sementes e mudas).

4.3. Discutir o tema fiscalização dos profissionais.

- Levantamento do panorama de fiscalização em agronomia junto a diversos Creas, o que permite conhecer e permutar experiências. (**ANEXO 3**)

- Orientação (por meio de palestra e debate com funcionários do CONFEA) sobre como captar e direcionar recursos do PRODESU para fins de aperfeiçoamento da fiscalização em agronomia.

- Reunião com Gerência de Comunicação e Marketing do CONFEA para implementar a Decisão Plenária PL-1512/2011, que aprovar a realização pelo CONFEA de um plano de comunicação e marketing acerca da importância do responsável técnico pelo empreendimento agropecuário junto à sociedade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- Promoção de palestras de Creas sobre aspectos operacionais da fiscalização em Agronomia - para conhecimento e permuta de experiências.

- Receituário Agrônomo - participação em dois eventos específicos para discutir estratégias de fortalecimento do Receituário: Encontro Nacional de Agrotóxicos-ENFISA (Belo Horizonte-MG, maio/2014) e, Seminário de Responsabilidade Técnica e Receituário Agrônomo. (Belo Horizonte-MG, outubro/2014).

- Encontro de Fiscalização e Seminário sobre Agrotóxicos - ENFISA - articulação para definição de agenda própria para a fiscalização dos Creas sobre agrotóxicos com voz ativa e dentro da programação do evento, em integração com fiscalização promovida por órgãos governamentais.

4.4. Discutir o ensino da Agronomia.

- Ações para efetiva integração entre os Sistemas Profissional e de Ensino Agrônomo;

- Debate entre as Câmaras Especializadas de Agronomia, Secretário Executivo adjunto do Ministério da Educação - MEC, Vice Presidente da Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil - CONFAEAB, Presidente e Vice Presidente da Associação Brasileira Educação Agrícola Superior- ABEAS, Conselheiros Federais, sobre qualidade do ensino em Agronomia que resultou em posicionamento da CCEAGRO com propostas para a qualidade do ensino em agronomia. (**ANEXO 4**)

- Realização de audiência com a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES e Secretaria de Ensino Superior (SESu), ambas do Ministério da Educação - MEC, para levar o posicionamento das Câmaras Especializadas de Agronomia e estabelecer diálogo.



- Presença na posse dos novos conselheiros do Conselho Nacional de Educação-CNE.

- Participação no 21º Fórum de Docentes, a convite do CREA-PR, para apresentar posicionamento da CCEAGRO (Foz do Iguaçu-PR, setembro/2014).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**



- Promoção de esforços que resultaram na aprovação pelo Plenário do CONFEA da Decisão Plenária PL-1060/2014 que estabelece posicionamento de acordo com a proposta da CCEAGRO, com a definição e comunicação ao Ministério da Educação - MEC sobre a padronização na denominação do curso "Agronomia" e fixação do título "Engenheiro Agrônomo".

- Apresentação do posicionamento da CCEAGRO à Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CONFEA.



- Debate e indicação de pontos para aperfeiçoamento, regulação, registro e fiscalização sobre a questão do profissional estrangeiro.

- Construção de proposta das Câmaras Especializadas de Agronomia para regulamentação do Ensino à Distância na Agronomia, com priorização do sistema presencial – conclusão da primeira versão para continuidade debate em 2015.

- Construção de proposta das Câmaras Especializadas de Agronomia para registro do Engenheiro Agrônomo a partir das atuais Diretrizes Curriculares Nacionais,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Resolução CNE/MEC nº 1, de 2006 - conclusão da primeira versão para continuidade do debate em 2015.

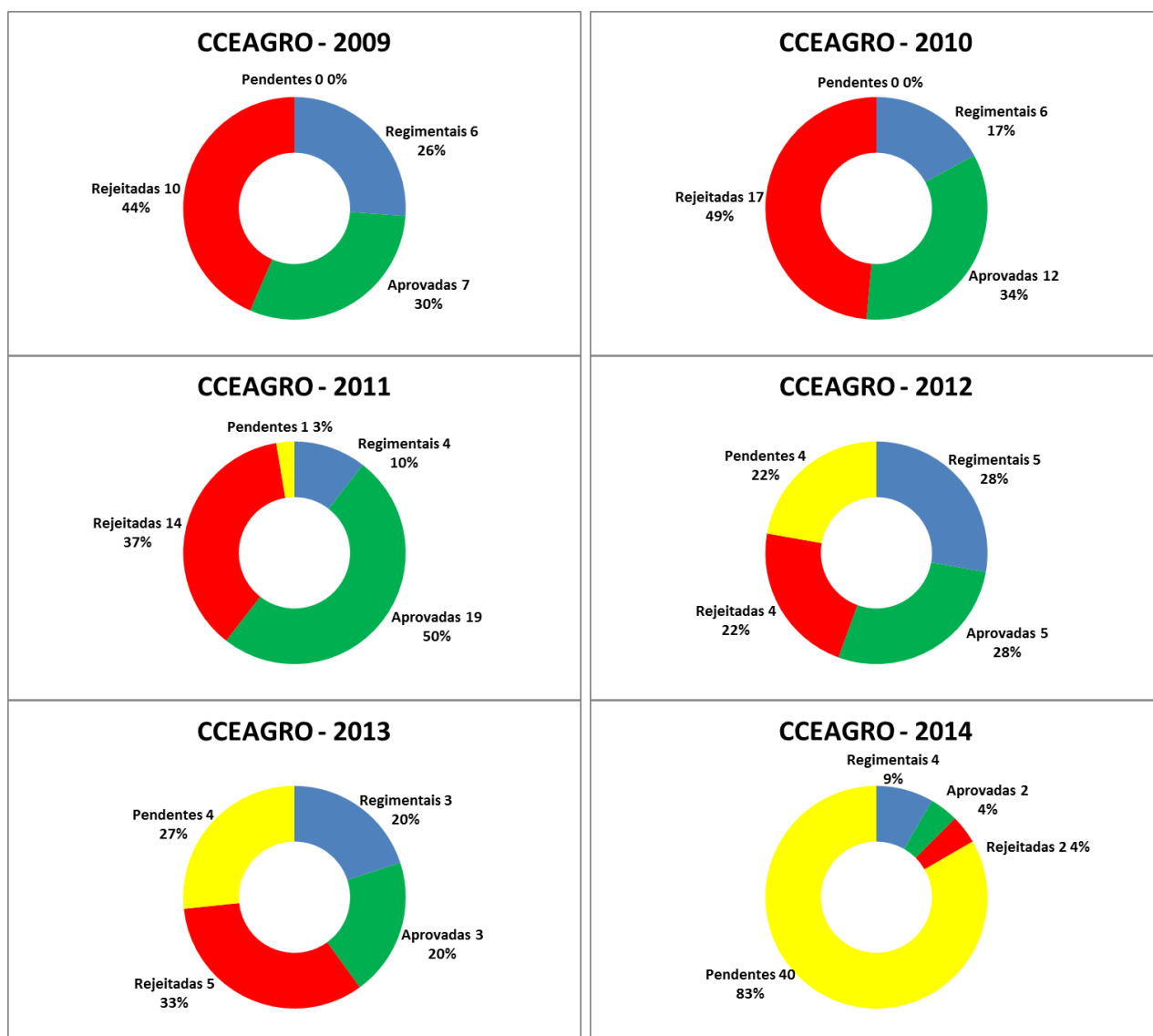
- Participação no Encontro Diálogo Confea/CNE-MEC: As Engenharias na perspectiva da demanda, realizado em 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF.

4.5. Aprovação das Propostas da CCEAGRO.

- Acompanhamento mensal sobre a tramitação e aprovação pelo Plenário do CONFEA das Propostas aprovadas pela CCEAGRO desde 2009 – existem várias Propostas pendentes de anos anteriores. ([ANEXO 5](#))

- Promoção de esforços que resultaram na aprovação pelo Plenário do CONFEA da Decisão Plenária PL-1060/2014, que estabelece posicionamento do CONFEA de acordo com posicionamento da CCEAGRO, com a definição e comunicação ao Ministério da Educação - MEC sobre padronização na denominação do curso "Agronomia" e fixação do título "Engenheiro Agrônomo".

4.5.1. Efetividade das propostas da CCEAGRO 2009/2014:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

4.6. Representações da Área de Agronomia no Sistema Profissional.

- Apresentação de Propostas para inclusão de representações das Câmaras Especializadas de Agronomia em Grupos de Trabalho do CONFEA com atividades afins à Agronomia.

- Acompanhamento junto ao CONFEA sobre atualização das representações em diversos conselhos, comissões e espaços temáticos em geral.

5. ATIVIDADES CCEAGRO – 2014:

5.1. Padronização sobre mecanismo de concessão de atribuição legal:

- Padronização do mecanismo legal para concessão de atribuição profissional ao Engenheiro Agrônomo com base no Decreto nº 23.196, de 1933 e na Resolução nº 218, de 1973, do Confea. (**ANEXO 6**)

5.2. II Encontro Nacional de Agronomia:

- Aprovação de Proposta para participação de todos os Conselheiros Regionais das Câmaras Especializadas de Agronomia no "II Encontro de Fiscalização", em harmonia com o Congresso Brasileiro de Agronomia 2015 – articulação para compatibilidade orçamentária da proposta e para tramitação dinâmica no CONFEA.

5.3. Congresso Mundial dos Engenheiro Agrônomos:

- Aprovação de Proposta para participação de representações da CCEAGRO no "Congresso Mundial dos Engenheiros Agrônomos 2015" – articulação para adequação orçamentária e para tramitação dinâmica da proposta no CONFEA.

5.4. Comissão de Integração da Agrimensura, Agronomia, Arquitetura, Geologia e Engenharia para o MERCOSUL – CIAM:

- Acompanhamento e debate nas reuniões da CCEAGRO para posicionar o representante da CCEAGRO na Comissão de Integração da Agrimensura, Agronomia, Arquitetura, Geologia e Engenharia para o MERCOSUL – CIAM.

5.5. Georreferenciamento:

- Defesa das atribuições do Engenheiro Agrônomo, considerando que o georreferenciamento envolve um conjunto de tecnologias dinâmicas que demanda constante atualização mais as atribuições do Engenheiro Agrônomo previstas no Decreto nº 23.196, de 1933.

- Aprovação de propostas para ratificar a formação e atribuição legal do Engenheiro Agrônomo em georreferenciamento.

5.6. Integração com outras Coordenadorias Nacionais de Câmaras Especializadas:

- Participação em reunião com apresentação de propostas para efetivamente integrar ações entre as Coordenadorias Nacionais de Câmaras Especializadas.

- Presença do Coordenador Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil-CCEEC na reunião da CCEAGRO e, presença do Coordenador Nacional de Câmaras Especializadas de Agronomia-CCEAGRO na reunião da CCEEC – integração de ações para fortalecer as ações e propostas das duas Coordenadorias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

5.7. Palestras e Debate com Câmaras Especializadas de Agronomia:

- Palestras proferidas por especialistas em diversos temas: PRODESU (CONFEA); aspectos operacionais da fiscalização em agronomia (Crea-SE, Crea-PR, Crea-RS); Código Florestal Brasileiro (MMA, Ministério Público do Rio Grande do Norte, Administração Estadual do Meio Ambiente – Sergipe, Crea-PR, Crea-MG, Crea-SC, Sociedade de Agronomia do Rio Grande do Sul-SARGS), qualidade do ensino (MEC, Sociedade Mineira dos Engenheiros Agrônomos/CONFABEAB, ABEAS, CONFEA), registro do profissional estrangeiro (CONFEA), mudança do clima e agropecuária (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA).



5.8. Eventos promovidos pela CCEAGRO:

- A CCEAGRO promoveu 3 Reuniões Ordinárias e 1 Reunião Extraordinária de Câmaras Especializadas de Agronomia; além de 1 "workshop" sobre Código Florestal.

- Em todos os eventos, além das Câmaras Especializadas de Agronomia, participaram diversas lideranças do Sistema Profissional, além de especialistas de diversas instituições.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

5.9. Apoio às OEPAs:

- Elaboração e propagação de documento de apoio aos projetos de pesquisa realizados pelas Organizações Estaduais de Pesquisa Agropecuária.

5.10. Defesa das atribuições dos profissionais de agronomia frente a profissões de outros conselhos:

- Presença em dois seminários para discutir questões com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU – posicionamento sobre pontos de integração e defesa das atribuições do Engenheiro Agrônomo a exemplo da atividade de paisagismo.

Presença na reunião do GT Normativos do CONFEA que recepcionou o posicionamento da CCEAGRO. ([ANEXO 7](#))

6. PROPOSTAS APROVADAS PELA CCEAGRO – 2014:

Em 2014 a CCEAGRO aprovou **48 (quarenta e oito)** propostas que resultaram de debate qualificado promovido pelas Câmaras Especializadas de Agronomia.

6.1. 1ª Reunião Ordinária – Brasília-DF:

Proposta nº 01/2014 – Calendário – Exercício 2014.

Proposta nº 02/2014 – Realização de workshop sobre Código Florestal (CAR, PRA, PRAD, Georreferenciamento), nos dias 21 e 22 de julho de 2014, em Aracaju/SE.

Proposta nº 03/2014 – Programa de Trabalho – Exercício 2014.

Proposta nº 04/2014 – Participação de membro representante indicado pela CCEAGRO nos GTs que tratem de assuntos referentes à Agronomia.

Proposta nº 05/2014 – Que o CONFEA desenvolva em parceria com a CONFAEAB e todas as entidades de classe estaduais e regionais, ações efetivas nos campos jurídico, político e administrativo, para reverter a situação, voltando o receituário agrônomo e demais atividades formuladoras, que exigem competência agrônoma, a serem atribuições privativas dos engenheiros agrônomos e engenheiros florestais, também, para revogar o decreto 4.560/2002 que distorceu o conceito original de uma das mais eficientes e produtivas profissões regulamentadas deste país.

Proposta nº 06/2014 – Contratação de Profissional da Agronomia para atuar na Fiscalização dos Creas com intuito de incrementar a fiscalização na área agrônoma.

6.2. 2ª Reunião Ordinária – Porto Alegre-RS:

Proposta nº 07/2014 – Grupos de Trabalho do Confea.

Proposta nº 08/2014 – Criação Grupo de Trabalho (GT) Receituário Agrônomo - Atribuições Técnico de Nível Médio.

Proposta nº 09/2014 – Projeto Lei nº 2.043/2011 – Regula o exercício da profissão de paisagista.

Proposta nº 10/2014 – Projeto Lei nº 2.250/1996 – Exigência de responsável técnico nos estabelecimentos de comercialização e depósito de agrotóxicos.

Proposta nº 11/2014 – Projeto Lei nº 2.664/2011 – Regulamenta o exercício da Profissão de Gestor Ambiental.

Proposta nº 12/2014 – Projeto Lei nº 5.253/2013 – Altera o art. 36 da Lei nº 5.194/66.

Proposta nº 13/2014 – Projeto Lei do Senado nº 244/2012 – Altera o art. 12 da Lei nº 6.494/77.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Proposta nº 14/2014 – Projeto Lei nº 5.486/2013 – Regulamenta a profissão de Cientista de Alimentos.

Proposta nº 15/2014 – Projeto Lei nº 2.245/2007 – Regulamenta a profissão de Tecnólogo.

Proposta nº 16/2014 – Projeto de Emenda Constitucional nº 564/2006 – Altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.

Proposta nº 17/2014 – Crédito Rural.

Proposta nº 18/2014 – Culturas com Suporte Fitossanitário Insuficiente – CSFI – *Minor Crops*.

6.3. 3ª Reunião Ordinária – Natal-RN:

Proposta nº 19/2014 - Relatório do Workshop das Câmaras Especializadas de Agronomia dos Creas – CCEAGRO.

Proposta nº 20/2014 - Responsabilidade Técnica no Programa de Regularização Ambiental do novo Código Florestal.

Proposta nº 21/2014 - Fiscalização dos Creas no Programa de Regularização Ambiental e no Cadastro Ambiental Rural do novo Código Florestal.

Proposta nº 22/2014 - Incentivo à realização de concurso público para profissionais habilitados para acompanhar a implementação do novo Código Florestal.

Proposta nº 23/2014 - Assistência técnica para implementação do novo Código Florestal Brasileiro.

Proposta nº 24/2014 - Incentivar os Governos a desenvolver campanha publicitária acerca da implementação do novo Código Florestal Brasileiro.

Proposta nº 25/2014 - Fomento à multiplicação de viveiros de mudas, com acompanhamento de responsáveis técnicos.

Proposta nº 26/2014 - Representação do CONFEA no Grupo de Trabalho de acompanhamento da implementação do Código Florestal, além de Câmaras Técnicas do CONAMA relacionadas ao Código Florestal.

Proposta nº 27/2014 - Definição de Área de Preservação permanente e área de Reserva Legal no novo Código Florestal Brasileiro.

Proposta nº 28/2014 - Campanha publicitária para envolvimento dos profissionais de agronomia.

Proposta nº 29/2014 - Transmitir ao Ministério Público Federal e aos Ministérios Públicos Estaduais, mais órgãos do Poder Judiciário, as preocupações do conselho profissional com a implantação do novo Código Florestal Brasileiro.

Proposta nº 30/2014 - Ratificação da Proposta 34/2010 – CCEAGRO.

Proposta nº 31/2014 - Conteúdos necessários para formação do Engenheiro Agrônomo.

Proposta nº 32/2014 - Residência nos Cursos de Agronomia.

Proposta nº 33/2014 - Empresas juniores nas IES na Modalidade Agronomia.

Proposta nº 34/2014 - Revisão dos Decretos nº 90.922/1985 e nº 4.560/2002.

Proposta nº 35/2014 - Graduação do Engenheiro Agrônomo pela modalidade de ensino a distância - EaD.

Proposta nº 36/2014 - Diretrizes Curriculares dos Cursos de Meteorologia.

Proposta nº 37/2014 - Inserção de Título Profissional.

Proposta nº 38/2014 - Reunião Extraordinária CCEAGRO.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

6.4. Reunião Extraordinária – Brasília-DF:

Proposta nº 39/2014 - Missão representativa do Sistema Confea/Crea para participar do VI Congresso Mundial de Agrônomos, de 14 a 18 de setembro de 2015, em Milão, Itália.

Proposta nº 40/2014 - II Encontro Nacional de Agronomia.

Proposta nº 41/2014 - Habilitação do Engenheiro Agrônomo em Georreferenciamento.

Proposta nº 42/2014 - Criação GT em Georreferenciamento.

Proposta nº 43/2014 - Regulamentação do novo Código Florestal Brasileiro.

Proposta nº 44/2014 - Responsabilidade Técnica no Cadastro Ambiental Rural do novo Código Florestal.

Proposta nº 45/2014 - Situação conflitante com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Proposta nº 46/2014 - Situação conflitante com o Conselho Federal de Biologia – CFBio.

Proposta nº 47/2014 - Situação conflitante com o Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

Proposta nº 48/2014 - Situação conflitante com o Conselho Federal de Química – CFQ.

7. AGRADECIMENTOS:

Em primeiro lugar a Deus, início, fim, infinito de tudo! Pela oportunidade de realizar!!

Aos coordenadores e às coordenadoras das Câmaras Especializadas de Agronomia, na pessoa do coordenador nacional adjunto da CCEAGRO Valdecir Pinheiro da Rocha, exemplo de humildade e solidariedade.

Aos conselheiros e às conselheiras federais das diversas profissões que acreditaram e confiaram nas propostas construídas com sangue e suor pelas Câmaras Especializadas de Agronomia.

Às Associações, Sindicatos, entre as quais as organizações de Engenheiros Agrônomos na pessoa do presidente da AEA-DF Cleberson Carneiro Zavasky, pelo apoio efetivo nas diversas pelepas.

Aos presidentes dos Creas, na pessoa do presidente do Crea-DF Flávio Correia de Sousa, pelo apoio administrativo.

Aos funcionários do Confea, na pessoa do assessor Adilson José de Lara, e também aos funcionários do Crea-DF, na pessoa da assistente Regina da Cruz Dantas e Silva, exemplos de dedicação e competência.

A todos e todas profissionais, que são referência sobre nossas atitudes!!

Esse é o RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA COORDENADORIA DAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE AGRONOMIA – CCEAGRO 2014, elaborado em cumprimento ao disposto no inciso IX do art. 9º do Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas, aprovado pela Resolução nº 1012, de 2005, do CONFEA.

Brasília-DF, fevereiro de 2015.

Kleber Souza dos Santos
Coordenador Nacional CCEAGRO – 2014



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

ANEXOS:

[ANEXO 1](#)

WORKSHOP – CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO

Para acessar clique no "ANEXO"

ANEXO 2

PROJETOS DE LEI PRIORITÁRIOS - CCEAGRO

ANEXO 3

PANORAMA DA FISCALIZAÇÃO EM AGRONOMIA

ANEXO 4

POSICIONAMENTO SOBRE ENSINO - CCEAGRO

[ANEXO 5](#)

QUADRO DE DEMANDAS 2009/2014

Para acessar clique no "ANEXO"

ANEXO 6

RECOMENDAÇÃO DA CCEAGRO SOBRE MECANISMO LEGAL DE CONCESSÃO DE ATRIBUIÇÃO AO ENGENHEIRO AGRÔNOMO

[ANEXO 7](#)

SÚMULA GT NORMATIVOS

Para acessar clique no "ANEXO"



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ANEXO 2
PROJETOS DE LEI PRIORITÁRIOS - CCEAGRO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

POSICIONAMENTO DA CCEAGRO EM PROJETOS DE LEI

| | Projeto de Lei | Assunto | Decisão do Confea | Posicionamento |
|-----------|-----------------------------|--|--------------------------------------|--|
| 1 | PL 3423/2012 | Atribuição ao biólogo - Sistema nacional de sementes e mudas | Decisão PL nº 1986/2012 – Contra | Contra |
| 2 | PL 2824/2008 | Revoga a alínea "c" do art. 2º da Lei nº 5.550, de 4 de dezembro de 1968, para vedar o exercício da profissão de Zootecnista aos agrônomos e veterinários. | Decisão PL nº 0721/2011 – Contra | Contra |
| 3 | PL 2043/2011 | Regula o exercício da profissão de paisagista | Decisão PL nº 1219/2013 – Contra | Aprova com ajustes Proposta CCEAGRO nº 9/2014 |
| 4 | PL 2250/1996 | Exigência responsável técnico nos estabelecimentos de comercialização e depósitos produtos agrotóxicos | Decisão PL nº 0482-2004 - Favorável | Aprova com ajustes Proposta CCEAGRO nº 10/2014 |
| 5 | PL 7607/2010 PLC 13/2013 | Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos – carreiras típicas de estado | Decisão PL nº 2646 -2012 - Favorável | Aprova |
| 6 | PLS 31/2012 PL 5253/2013 | Destina parte da renda líquida do Sistema Confea/Creas/Mútua para aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais do Sistema. | Não tem | Aprova com ajustes Proposta CCEAGRO nº 12/2014 |
| 7 | PL 2664/2011 | Regulamenta o exercício da profissão do gestor ambiental | Não tem | Contra |
| 8 | PL 5486/2013 | Regulamenta a profissão de Cientista de Alimentos. | Não tem | Aprova com ajustes Proposta CCEAGRO nº 14/2014 |
| 9 | PLS 244/2012 | Permite que a Mútua destine parte de sua arrecadação para medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural do engenheiro e do engenheiro-agrônomo e para desenvolvimento de ações fiscalizadoras promovidas pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia. | Não tem | Aprova com ajustes Proposta CCEAGRO nº 13/2014 |
| 10 | PL 2245/2007 | Regulamenta a profissão de Tecnólogo e dá outras providências. | Não tem | Contra Proposta CCEAGRO nº 15/2014 |
| 11 | PL 6699/2002 | Identificação de novo projeto de lei modificação do código penal-tipificação do exercício ilegal da engenharia, arquitetura e agronomia. | Decisão PL nº 0755-05 - Favorável | Aprova |
| 12 | PEC 564/2006 | Altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia. | Não tem | Aprova Proposta CCEAGRO nº 16/2014 |
| 13 | PEC 2/2010 | Estabelece como princípio do sistema remuneratório do servidor público a observância do piso salarial nacional das diversas categorias. | Decisão PL nº 924/2011 – Favorável | Aprova |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**ANEXO 3
PANORAMA DA FISCALIZAÇÃO EM AGRONOMIA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

FISCALIZAÇÃO NOS CREAS

| CREA | 1) Quais são as 5 prioridades de fiscalização, na área de agronomia, direcionadas pelo seu CREA? |
|-------------|--|
| AC | 1) Fiscalização em Agrotóxicos; 2) Fiscalização em Cartórios; 3) Fiscalização nos Bancos (crédito Rural); 4) Fiscalização na Produção animal: produção de aves; piscicultura, e 5) Fiscalização Cargos/Funções públicas: Fiscalização efetuada nos Órgãos da administração direta e indireta da união, das unidades federativas e dos municípios que exerçam atividades relativas à categoria da agronomia. |
| CE | i) Fiscalização integrada, com outros órgãos, na área de agrotóxicos; ii) Serviços de desinsetização; iii) Carcinocultura; iv) Exercício legal da profissão. |
| DF | a) RT de propriedade agropecuária; b) Paisagismo; c) Bovinocultura leiteira; d) Recuperação de áreas degradadas; e e) Receituário Agrônomo. |
| ES | i) registro profissional e registro de ART de cargo e função de profissionais de grandes empresas da iniciativa privada, instituições de ensino e órgãos públicos, ii) fiscalização de estudos de impactos ambientais/licenciamento ambiental (“a conscientização dos órgãos ambientais envolvido no processo de licenciamento foi importante neste ponto”) iii) fiscalização de reserva legal e APPs. “A Unidade de Fiscalização, em relatório apresentado à CEAGRO em 2012, apontou algumas situações nas quais julga ser necessária a normatização: irrigação, produção e certificação orgânica, crédito rural e agrotóxicos.” A CEAGRO do Crea-ES está em fase de atualização de Normas de Fiscalização na área da Agronomia, estando na fase de discussão para a elaboração da <i>Norma de Fiscalização de Atividades Técnicas que requeiram outorga de uso de recursos hídricos</i> (já abrangendo irrigação), <i>Norma de Fiscalização de CFO/CFOC</i> e <i>Norma de Fiscalização de Propriedades Rurais</i> . “OBS 1: Infelizmente o Crea-ES enfrenta problemas na área jurídica que confrontam com a fiscalização, a saber: a 1ª ação, transitado em julgado, proibindo o CREA de cercear o técnico agrícola, de acordo com o Dec. 4560/02, principalmente para receituário agrônomo, foi no estado do ES, em 2007. OBS 2: Todas as empresas de armazenamento de grande porte conseguiram liminar para se isentarem do registro no Crea-ES e apresentação de RT. OBS 3: Ainda há uma grande dificuldade com fiscalização agrônômica, por sermos um estado pequeno, com agricultura familiar, que apresenta um elevado custo de produção e baixa produtividade (130 mil propriedades, aproximadamente 80%, com 50 hectares ou menos).” |
| GO | Georreferenciamento do pivô central. Agricultura geral. Armazenagem de grãos. “Viveiro de mudas e hortaliças.” Pulverização terrestre e aérea. |
| MA | - Fiscalização das empresas de armazenamento de grãos localizadas nas regiões sul e leste do estado; - Fiscalização das grandes áreas de cultivos de soja e milho; - Fiscalização das empresas de assistência técnica e consultoria agrícola; - Fiscalização dos órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal, e - Acompanhamento e fiscalização das RT's das propriedades agrícolas.” |
| MS | - Armazenamento de Grãos; - Safras de Inverno e Verão; - Pulverização Aérea; - Projetos Agropecuários, crédito rural, etc; - Empresas prestadoras de serviços na área da Agronomia. |
| MT | - Produção vegetal comercial, safra/safrinha; - Produção vegetal - pivô central - Armazenamento de grãos; - Receita Agrônomo/ Prescrição profissional - Produção de sementes- ART de Projeto Técnico |
| PB | a) Agrotóxicos (estabelecimentos comerciais e uso) b) Atuação junto as instituições financeiras (Banco do Nordeste e Banco do Brasil) para exigência de ART. c) Fiscalização nas usinas, destilarias e empresas de desinsetização d) Agroindústrias (coco, fruticultura abacaxi, melão ...) e) Fiscalização junto as empresas de assistência técnica (com ênfase a pequenos açudes, projetos de barragens...). |
| PE | Fiscalização de receituário agrônomo, emissão de CFO, fiscalização de fruticulturas, agroindústrias e mecanização agrícola. |
| PR | - Fiscalização de crédito rural e financiamentos junto aos agentes financeiros e cartórios de registros; - Fiscalização de empresas/instituições que efetuam testes de produtos agrotóxicos; |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

| | |
|-----------|---|
| | <p>- Fiscalização dos responsáveis técnicos por empresas que produzem produtos agrotóxicos e atuam na pesquisa e divulgação;</p> <p>- Fiscalização a campo de culturas agrícolas em grandes áreas;</p> <p>“O que normalmente é fiscalizado é o receituário agrônomo, projetos para pequenos empreendimentos, salário mínimo profissional, responsabilidade técnica e registro de empresas.</p> <p>O que também poderia ser fiscalizado seria na área de armazenagem, construções rurais, seguradoras agrícolas, agricultura orgânica, estradas rurais, quadro técnico dos municípios, quadro técnico das escolas técnicas e de nível superior, reflorestamentos, olericultura.”</p> |
| RN | - Fiscalização de empresas agrícolas (registro, serviços, quadro técnico, etc). - Fiscalização do uso de agrotóxicos. Fiscalização de Usinas (registro, serviços, quadro técnico, etc). - Fiscalização de crédito rural (bancos, cartório, cooperativas). - Fiscalização de órgão públicos. |
| RJ | - Fiscalização em estabelecimentos que comercializam agrotóxicos, empresas prestadoras de serviços fitossanitários, fiscalização em empresas de desinsetização/desrastização, fiscalização da execução/manutenção de áreas verdes e fiscalização de propriedades rurais. |
| RR | Fiscalização nas vendas de agrotóxicos. Fiscalização em madeireiras. Cobrança nos bancos na exigência de ART dos profissionais para o financiamento agrícola. |
| RS | Crédito Rural, Receituário Agrônomo, Armazenagem, RT por podas nas Prefeituras, Aviação Agrícola. |
| SC | Empresas de Assistência Técnica e Planejamento Agropecuário. Casas Agropecuárias (Receituário Agrônomo). Viveiros de Produção de Mudas (Resp. Téc./ Registro). Certificado Fitossanitário de Origem(CFO)- Maçã e Pinus(fiscalização junto a CIDASC)/ cobrar Resp.Técnico. Madeireiras com desdobramento de Madeira (Registro e Resp. Téc). Reflorestamentos de Pinus, cobrar Resp. Técnico (fiscalização mais demorada). Silos e Galpões de Armazenagem e Classificação de Cereais e Frutas. Jardinagem: jardinagem, gramados, arborização(acima de 700m ²) e poda de árvore (acima de 50 unid). |
| SE | Serviços Públicos; Receituário Agrônomo; Crédito Rural; Paisagismo e Jardinagem; Produção Florestal e de Alimentos e Matérias Primas de Origem Vegetal. |
| SP | Prefeituras municipais. Empreendimentos agro-silvi-pastoris, “verificando-se o Potencial de Danos, prioritariamente junto a Produtores de sementes e mudas”. Crédito rural – fiscalização de ART. Fiscalização junto às entidades e órgãos públicos (sindicatos rurais, cooperativas, escritórios da CATI, EMBRAPA, CETESB, DAEE etc.). Empresas de mecanização agrícola. |
| TO | Crédito rural (cartórios e bancos). Receituário Agrônomo. Vendas de agrotóxicos. Armazenamento de embalagens. Fiscalização “in loco” nas propriedades. Fiscalização das feiras agropecuárias. |

| | |
|-------------|---|
| CREA | 2) Como a sua Câmara Especializada de Agronomia monitora o desempenho da fiscalização? |
| AC | “Não se faz esse monitoramento no momento, Porém, hoje, existe um Planejamento da Fiscalização, tramitando na CEA. Ainda neste semestre estaremos - CEA e FISCALIZAÇÃO - trabalhando conforme normas do citado planejamento.” |
| CE | “(…) através da discussão dos processos de autos de infração que chegam à Câmara. Porém não há uma avaliação mais crítica às pessoas físicas ou jurídicas autuadas, ou seja, um banco de dados. Agora passaremos a solicitar do setor responsável pela fiscalização um relatório trimestral.” |
| DF | Relatórios bimestrais emitidos pelo Departamento de Fiscalização do CREA-DF. |
| ES | “As informações à CEAGRO são repassadas por meio de Relatórios da Unidade de Fiscalização e também com participação periódica do Gerente de Fiscalização das reuniões da CEAGRO, ocasião em que o gerente faz os esclarecimentos necessários.” |
| GO | “Realização de calendário de fiscalização com respectivo monitoramento.” |
| MA | “Atualmente não se faz um monitoramento específico. Pensa-se em contratar uma empresa particular para realizar este acompanhamento. O assunto vem sendo discutido junto à Diretoria do Sistema. Apenas alguns relatórios são encaminhados à CEAGRO para acompanhamento sem nenhuma consistência técnica.” |
| MS | “Através de relatórios de desempenho da fiscalização, e ainda no acompanhamento dos processos e autos de infração encaminhados para a Câmara.” |
| MT | Relatórios semestrais do setor de fiscalização. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

| | |
|-----------|--|
| PB | "Diálogo permanente com a gerência de fiscalização e cobrança quanto a apresentação de resultados." |
| PE | Inexiste monitoramento. |
| PR | "É efetuado apresentação dos resultados da fiscalização, por agente de fiscalização da agronomia, em todas as reuniões da Câmara Especializada de Agronomia, além de acompanhamento pelos conselheiros da Câmara na apresentação dos resultados em reuniões de inspetoria nas regionais do CREA/PR." |
| RN | "Sim, através do monitoramento dos relatórios de fiscalização." |
| RJ | "Através do cadastramento dos relatórios de fiscalização RF, no sistema corporativo com as coordenadas geográficas, que possibilita a emissão de mapas temáticos com os locais fiscalizados. Desta forma podemos monitorar o desempenho da Fiscalização." |
| RR | "Participa no planejamento de fiscalização." |
| RS | Relatório do Dep. de Fiscalização e comparecimento do Chefe do Dep. de Fiscalização na Câmara Especializada de Agronomia. |
| SC | "Santa Catarina possui atualmente 9 (nove) fiscais exclusivamente para a área da Agronomia, desta forma possuímos total controle sobre o desempenho individual e de sua região através das ART da área." |
| SE | Relatórios de fiscalização trimestrais com base no plano de fiscalização. |
| SP | "Por meio Gerência Operacional da Superintendência de Fiscalização – SUPFIS - o qual muito colabora muito com a fiscalização da Agronomia." |
| TO | "Em função das atuações." |

| | |
|-------------|--|
| CREA | 3) Na equipe de fiscalização do seu CREA existem fiscais com formação na área de agronomia? Quantos e quais os títulos profissionais? |
| AC | 1 Engenheiro Agrônomo e 2 Técnicos Florestais. |
| CE | Total de 15, na ativa 14 e 1 Licenciado. 1 Engenheiro Agrônomo, 13 Técnicos Agropecuários e 1 Técnico em Agricultura |
| DF | Chefe do Dep. de Fiscalização é Eng. Agrônomo e tem 1 fiscal Técnico em Agropecuária; fiscais com outras formações executam a fiscalização em agronomia. |
| ES | Total de 16 fiscais, sendo que 1 atua internamente, 1 atua na Supervisão da Fiscalização e os demais (14) são fiscais de campo. Dentre os 14 fiscais de campo, 2 são engenheiros agrônomos e 1 engenheiro agrícola, porém, no concurso entraram como fiscais, não atuando em suas formações acadêmicas. |
| GO | 1 Engenheiro Agrônomo, 1 Técnico Agrícola, mais fiscais com outras formações profissionais. |
| MA | 3 Engenheiros Agrônomos, 4 Técnicos Agrícolas. |
| MS | 1 Técnico em Agropecuária. "Obs: O CREA/MS, exige apenas nível médio para concurso para o cargo de Agente de Fiscalização." |
| MT | "(...) Há apenas técnicos de áreas diversas." |
| PB | 4 Engenheiros Agrônomos e 2 Técnicos em Agropecuária. |
| PE | Sim. total de 6 fiscais dispostos da seguinte forma. 1 fiscal em Petrolina 1 fiscal em Garanhuns. 1 fiscal em Arcoverde. 1 fiscal em Carpina 1 fiscal no Cabo de Santo Agostinho 1 fiscal em Salgueiro |
| PR | 8 Engenheiros Agrônomos, 1 Engenheiro Florestal e 5 Técnicos Agrícolas. |
| RN | Técnico em Agropecuária. |
| RN | Técnicos Agrícolas e 1 Técnico em Agropecuária. |
| RR | SIM. Quantos e quais os títulos profissionais? 05 (cinco) Agentes Fiscais, sendo 01 (um) atuando como Gerente, 03 (três) em campo e 01 (um) afastado. 01 (um) Engenheiro Agrônomo, porém o mesmo pediu afastamento; 03 (três) Técnico Industrial; 01 (um) Técnico Agrícola. |
| RS | Não tem. |
| SC | 7 Engenheiros Agrônomos e 2 Técnicos em Agropecuária. |
| SE | 3 téc. Agrícolas. |
| SP | Existem Agentes Fiscais com formação na área de Ciências Agrárias, momento não |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

| | |
|-----------|-------------------------|
| | disponibilizo números. |
| TO | 1 técnico agropecuário. |

| CREA | 4) A sua Câmara Especializada de Agronomia conhece e adota o Manual Nacional de Fiscalização em Agronomia? |
|-------------|--|
| AC | Ainda não temos o nosso Manual de Fiscalização de Agronomia. Seguimos o Manual de Procedimento de Fiscalização elaborado pelo Confea, que agora, está sendo atualizado, conforme e-mail que recebemos do Confea, e que nos solicita subsídio. Também está tramitando na CEA. |
| CE | Sim, e atualmente estamos com o nosso Manual de Fiscalização da modalidade a nível Estadual com 98% realizado, com base no Manual nacional de Fiscalização aprovado em 2012 e no Manual de Fiscalização da modalidade do Crea PE. |
| DF | Há necessidade de aprofundar o conhecimento sobre o Manual Nacional de Fiscalização em Agronomia entre os conselheiros da CEAgro-DF; a CEAgro-DF procura aplicar o Manual. |
| ES | A Gerência de Fiscalização do Crea-ES utiliza o Manual de Orientações do Confea, seguindo ainda os princípios e, na medida do possível, as Diretrizes Nacionais de Fiscalização, dispostas na DN 95/12 do Confea, aguardando a atualização deste manual. A CEAGRO do Crea-ES possui manual de fiscalização próprio, mas estuda a possibilidade de adotar o Manual Nacional de Fiscalização e confeccionar normas de fiscalização complementares. Esse assunto foi discutido na reunião da CEAGRO de 08/04/14, e será novamente pautado para maiores informações e aprovação do Adoção do Manual Nacional.” |
| GO | Não |
| MA | Não |
| MS | Conhece. Adota em partes, uma vez que existem peculiaridades que devem ser respeitadas em cada estado, sendo que para a Fiscalização no Estado de Mato Grosso do Sul, adota-se o Manual de Fiscalização criado pela CEA/CREA-MS, baseado no Manual de Fiscalização Nacional. |
| MT | Há um manual da CEAGRO/MT. |
| PB | Não respondeu. |
| PE | Tomou conhecimento mas não adota. |
| PR | O Manual Nacional de Fiscalização de Agronomia foi efetuado tendo como base grande parte do constante no Manual de Fiscalização do CREA/PR. |
| RN | Sim. |
| RJ | Sim. |
| RR | Sim, porém a fiscalização segue o Manual Regional de Fiscalização em Agronomia, cujo mesmo foi elaborado tendo como base o Manual Nacional. |
| RS | Não. |
| SC | Conhece o modelo Nacional, entretanto, adota o modelo do CREA-SC em virtude das características regionais. |
| SE | A fiscalização adota as diretrizes de fiscalização da Ceagr-Se, através de manual próprio.” |
| SP | Temos o Manual Nacional da Agronomia, muitas das ações do mesmo são comuns às nossas. |
| TO | Utiliza-se como base o manual de fiscalização do Rio Grande do Sul.” Obs.: A fiscalização é orientada com base no Manual de Fiscalização Nacional publicado em 2007 pelo CONFEA, usamos também o Manual de Fiscalização do Paraná e o Manual de Fiscalização do Rio Grande do Sul que orienta desde a abordagem do fiscal até a lavratura do auto de infração. |

| CREA | 5) Como a CCEAGRO (reunião dos Coordenadores das Câmaras Especializadas de Agronomia) pode auxiliar para aperfeiçoar a fiscalização, na área de agronomia, no seu CREA?" |
|-------------|---|
| AC | Com a aprovação do Planejamento de ações fiscalizatórias, pretendemos realizar reuniões semanalmente com a equipe de fiscalização, objetivando sanar dúvidas que se apresentem no dia a dia, assim como estabelecer parâmetros para realização de visitas nos Bancos, Órgãos Públicos e outros, para uma fiscalização orientativa e ainda firmar parcerias com Órgãos de fiscalização Estadual e municipal. |
| CE | Através de intercâmbio de experiências, padronizar procedimentos a nível nacional, realização de palestras e/ou cursos nos CREAs Regionais tanto para os fiscais, como |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

| | |
|-----------|---|
| | Conselheiros. |
| DF | (...) mediante intercâmbio de experiências, padronização de procedimentos (respeitadas as singularidades), indicação e gestão sobre possíveis fontes de recursos para a fiscalização.” |
| ES | Nas reuniões da CCEAGRO os coordenadores podem trocar experiências sobre normas de fiscalização existentes nos regionais, as dificuldades enfrentadas para colocá-las em prática e resistência de profissionais e/ou fiscalizados. A troca de experiência pode também auxiliar na padronização de procedimentos fiscalizatórios e ainda na indicação de prioridades de fiscalização (respeitando as singularidades dos regionais). |
| GO | Tomar decisão em comum acordo para fiscalização na área de agronomia à nível nacional. Realizar fiscalização com maior ênfase na área rural. |
| MA | Elaborando procedimentos de fiscalização como o nosso próprio manual. Identificando as áreas de sobreamento se competindo com as responsabilidades de outras categorias profissionais, inserção de mais profissionais da área agrônômica, etc, tudo isto objetivando a uniformização das nossas ações a nível nacional. |
| MS | A CCEAGRO poderia ajudar no sentido de diminuir as barreiras burocráticas para firmar parcerias com outros órgãos públicos Federais, como IBAMA, MAPA e órgãos públicos estaduais, tais convênios e parcerias seriam fundamentais na obtenção de relatórios a respeito de áreas plantadas com grãos ou florestas, e outras coisas pertinentes a Agronomia, ou que seja necessária a participação efetiva de um profissional de Agronomia. Além disso poderia auxiliar também tendo um fórum de discussões para que possamos conhecer o que de melhor teria na fiscalização de outros estados e assim aprimorar no nosso regional. |
| MT | Troca de experiências entre as Câmaras e apoio ao aperfeiçoamento da fiscalização de atividades agropecuárias. |
| PB | Trazer a experiência de outras câmaras, fazer gestão junto ao CONFEA para atuar junto ao BB e BNB no sentido de exigir das empresas e profissionais ART de projetos, trabalhar a questão de sobreamento principalmente com o conselho de química e atualização das grades curriculares dos cursos de agronomia. |
| PE | Encaminhando manuais de fiscalização; propondo treinamento e encontro de fiscais; solicitando, frequentemente, relatórios de atividades desempenhadas pelas Câmaras; Realizando visitas e palestras nas principais regiões produtoras, em cada Estado; estudando possibilidades de assinatura de convênios com o Ministério da Agricultura etc. |
| PR | Analisar inicialmente a regionalização dos empreendimentos e estabelecer discussões a respeito de procedimentos para fiscalização em atividades representativas e que possam beneficiar os profissionais, ocasionando com isso uma melhor remuneração e valorização profissional. Realizar uma análise das áreas de sobreamento, determinando quais seriam (ex.: avaliação de imóveis rurais, estradas rurais, plantio de grama em taludes, etc.). As fiscalizações deverão ter como princípio a valorização e inserção dos profissionais da agronomia. |
| RN | "Proporcionado o intercâmbio entre a fiscalização do nosso Regional e os Regionais onde esta atividade está mais avançada." |
| RJ | Na elaboração de Normas de Fiscalização, visando atualizar/padronizar os procedimentos dos Agentes de Fiscalização." |
| RR | Não respondeu. |
| RS | Oportunizando nas reuniões da CCEAGRO discussão, troca de ideias, experiências, apresentação do trabalho de fiscalização por outros Creas. |
| SC | (...) demonstrando modelos de fiscalização dos outros Conselhos na área. |
| SE | Através de recomendações e padronização de procedimentos nacional. |
| SP | Com uma padronização de ações de fiscalização, pelos Creas. |
| TO | Criando procedimentos fiscalizatórios para: agentes financeiros, Receituário Agrônômico (criando inclusive o modelo), crédito rural, armazenagem de produtos agrícolas, aviação agrícola, e o treinamento específico na área de agronomia tendo em vista a grande maioria dos fiscais não serem da área de agronomia. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

ANEXO 4
POSICIONAMENTO SOBRE ENSINO - CCEAGRO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**CARTA DE POSICIONAMENTO SOBRE O ENSINO NA FORMAÇÃO DO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Aos Participantes do 9º Congresso Brasileiro de Educação Agrícola Superior, da 54ª Reunião Anual da Associação Brasileira de Ensino Agrícola Superior-ABEAS e, do 8º Fórum de Educação Agrícola Superior.

1. As Câmaras Especializadas de Agronomia são vinculadas aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e envolvem representações, nas vinte e sete unidades federativas.

2. As Câmaras Especializadas de Agronomia são compostas por lideranças designadas por entidades de classe e escolas com a incumbência de acompanhar o exercício profissional de profissões vinculadas a Agronomia. Área que envolve profissionais diretamente influentes sobre a segurança alimentar e nutricional do nosso País!

3. Nos dias 17 a 19 de setembro de 2014, em Natal-RN, ocorreu a 3ª Reunião Ordinária Nacional das Câmaras Especializadas de Agronomia, quando diversas lideranças discutiram a qualidade do ensino na Agronomia. Cita-se a presença, por exemplo, de coordenadores de Câmaras Especializadas, conselheiros federais do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA, vice presidente da Confederação Nacional dos Engenheiros Agrônomos-CONFABEAB e, dirigentes da ABEAS.

4. Assim, em relação ao Ensino para a formação do Engenheiro Agrônomo, as Câmaras Especializadas de Agronomia encaminham os seguintes posicionamentos:

4.1 A padronização na denominação dos cursos de "Agronomia", e título "Engenheiro Agrônomo", com o entendimento de que o Engenheiro Agrônomo tem formação sistêmica, eclética e holística, própria para problematizar e trabalhar soluções nos diversos campos do desenvolvimento tecnológico, das ciências sociais e humanas. Compreensão sedimentada pelo Plenário do CONFEA mediante a Decisão Plenária nº 1.060/2014.

4.2 A manutenção das atuais Diretrizes Curriculares Nacionais diversificadas e amplas (conforme consta à Resolução CNE/MEC nº 1/2006), mas com a proposta da discussão acerca dos conteúdos mínimos necessários para a habilitação profissional e o título de Engenheiro Agrônomo.

4.3 A sugestão para a incorporação da "Residência" como instrumento para formação continuada, em nível de Especialização, após a Graduação em Agronomia. Iniciativa existente atualmente no curso de Agronomia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro-UFRRJ.

4.4 O incentivo ao empreendedorismo nos cursos de Agronomia, inclusive mediante apoio às empresas juniores.

4.5 O consenso de que é inapropriado o ensino à distância para a Graduação em Agronomia. Entretanto, ressalta-se conjunto de benefícios da tecnologia que poderia ser aplicado no ensino à distância para proporcionar oportunidades de estudos em algumas disciplinas do curso de graduação em Agronomia, além de alguns cursos de especialização.

5. Na certeza de contribuir para o aprimoramento do ensino para os cursos de formação do ENGENHEIRO AGRÔNOMO, despedimo-nos com efusivas saudações agrônômicas!

Brasília, 23 de outubro de 2014.

Kleber Santos

Coordenador Nacional das Câmaras Especializadas de Agronomia dos CREAs/CONFEA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**ANEXO 6
RECOMENDAÇÃO DA CCEAGRO SOBRE MECANISMO LEGAL DE
CONCESSÃO DE ATRIBUIÇÃO AO ENGENHEIRO AGRÔNOMO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**RECOMENDAÇÃO DA CCEAGRO SOBRE MECANISMO LEGAL DE
CONCESSÃO DE ATRIBUIÇÃO AO ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

As Coordenações das Câmaras Especializadas de Agronomia, presentes à 2ª Reunião Ordinária da CCEAGRO, em Porto Alegre-RS, no dia 28 de maio de 2014, ao tratarem do mecanismo de concessão de atribuição sobre a profissão de Engenheiro Agrônomo, e

Considerando o Anexo II da Resolução Confea nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, referente ao *Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas*,

Considerando a necessidade de uniformizar a aplicação, pelas Câmaras Especializadas de Agronomia, de instrumentos legais para concessão de atribuição no caso da profissão de Engenheiro Agrônomo,

Considerando ~~que~~ a vigência do Decreto nº 23.196, de 12 de outubro de 1933,

Considerando a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e a Resolução nº 218, de 1973, do Confea,

Considerando a Decisão Plenária nº PL-94, de 19 de março de 2014, que *firma o entendimento de que os Decretos nº 23.196/33 e nº 23.569/33 se encontram em pleno vigor no que tange às atribuições e atividades profissionais, respeitados os limites de sua formação educacional*,

Considerando que Decisão Plenária nº 94/2014 revoga Decisão Plenária PL-484/2004, e também a Decisão Plenária nº PL-305/2010,

Considerando a Resolução CONFEA nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, que *consolida as áreas de atuação, as atribuições e as atividades profissionais relacionadas nas leis, nos decretos-lei e nos decretos que regulamentam as profissões de nível superior abrangidas pelo Sistema Confea/Crea*,

Considerando a Resolução CNE/MEC nº 1, de 2 de fevereiro de 2006, que *institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrônoma ou Agronomia*,

RECOMENDAM que as Câmaras Especializadas de Agronomia determinem a atribuição profissional do Engenheiro Agrônomo, sem prejuízo da análise da formação profissional, mediante a aplicação dos artigos 6º ao 10 do Decreto nº 23.196/33 combinado com o artigo 5º da Resolução CONFEA nº 218/73.

Brasília, 28 de maio de 2014.

Kleber Santos

Coordenador da Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Agronomia.